LEI Nº 5.534, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Joaquim Fernandes Sobrinho o logradouro público situado no Bairro Del Rey, caracterizado como via de acesso à Delegacia Regional de Polícia Civil – Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Ficam vedados desmembramentos ao longo da rua de que trata o *caput* deste artigo, ressalvados aqueles que integrem projeto de parcelamento de solo devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e operadoras de telefonia, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, comunicando a denominação da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal